



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 006/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 013/2017 de 04 de janeiro de 2017, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 9h00min do dia 01 de fevereiro de 2017 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

**I - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas detalhado no Anexo I do Edital.

**1.2** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**1.2.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**1.2.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

**1.2.3** ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

**1.2.4** ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

**1.2.5** ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

**1.2.6** ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

**1.2.7** ANEXO VII – minuta de Ata de Registro de Preços.

**II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**2.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.5** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**2.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

### III - DO CONTRATO

**3.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

**3.2** Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

**3.3** A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

**3.4** Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

**3.5** Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### IV – SANÇÕES

**4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.
- 4.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.8.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 4.9** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**5.1** O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) a qualquer interessado, ou no Setor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

### VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.

**6.2** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**6.2.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**6.3** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº 006/2017  
Pregão Registro de Preços nº 004/2017  
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº 006/2017  
Pregão Registro de Preços nº 004/2017  
Licitante

**6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.6.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.6.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.6.3** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

**7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

### VIII – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Estar digitada em arquivo digital fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem gravada em CD e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**8.2** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

**8.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**8.3.1** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**8.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

**8.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.9** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.10** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.11** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.12 - O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail [compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3858-1200.**

### IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## X – DOCUMENTAÇÃO

**10.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

**10.1.5** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídicas de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

**10.1.6** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

### HABILITAÇÃO FISCAL (Lei 8.666/93, art. 27, IV)

**10.1.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União relativa e à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;

**10.1.8** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

**10.1.9** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito.

**10.1.10** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;

**10.1.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

**10.1.12** – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

**10.1.13** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**10.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.1** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do autor da assinatura, **sob pena de inabilitação.**

### XI – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

### XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

**12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### XIII – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer.**

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase /



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

**13.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XIV – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### XV - HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

### XVI – JULGAMENTO

**16.1** - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**16.2.1** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**16.2.2**-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**16.3** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**16.4** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**16.5**- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**16.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**16.7** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.8** - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na sala da Comissão Permanente de Licitação.

## XVII – PAGAMENTO

**17.1** - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

**17.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**17.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**17.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**17.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## XVIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**18.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**18.2** - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**18.4.1** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**18.4.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**18.4.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**18.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

**18.5.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1221.2024 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0243.0802.1007 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0243.0801.0020 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**20.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

**20.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.2. 1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 2**- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**20.2. 3**- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

declarado vencedor;

**20.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

**20.2. 5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**20.2. 6** - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**20.2. 7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**20.2. 9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**20.2. 10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.2. 11**- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**20.2. 12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**20.2. 13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**20.2. 14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**20.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

**21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**21.6** O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**21.7** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**21.8** A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.

**21.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.11** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.13** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 04 de janeiro de 2017.

MARCELO OTAVIO DA SILVA  
PREGOEIRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

PROCESSO N.º 006/2017

**1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**2) REGIME DE EXECUÇÃO:**  
MENOR PREÇO POR ITEM.

**3) OBJETO:**

Registro de preços para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
0001	25,00	UN	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOXIDÁVEL
0002	25,00	UN	ADAPTADOR DE TOMADA T COM 3 ENTRADAS
0003	1.340,00	EB	AGUA SANITARIA (01 LITRO) COM ALVEJANTE, CLORO DE AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES NA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO.
0004	5.100,00	GL	AGUA SANITARIA 2 LITROS COM ALVEJANTE, CLORO DE AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES NA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO.
0005	3.350,00	LT	ALCOOL 70 % PARA LIMPEZA
0006	3.000,00	LT	ALCOOL 96% COM 1 LITRO
0007	2.000,00	UN	ALCOOL EM GEL 500ML
0008	65,00	LT	ALCOOL GEL 1 LITRO COM FRAGÂNCIA
0009	3.162,00	GL	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERIOSTÁTICO.
0010	17,00	UN	ASSADEIRA EM ALUMINIO EXTRA F RETANGULAR ALTA (45X32X6,5)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0011	3,00	UN	ASSADEIRA REDONDA 26 CM - ASSADEIRA, LISA, REDONDA, EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM MATERIAL ANTIADERENTE, TAMANHO 26CM
0012	140,00	UN	AVENTAL DE FRENTE COM 0,80 CM EM BRIM
0013	130,00	UN	AVENTAL DE PLASTICO
0014	10,00	UN	BACIA DE PLASTICO MEDIA
0015	5,00	UN	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE DE 5 LITROS
0016	10,00	UN	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, 12 LITROS COM ALÇA, CANELADA
0017	15,00	UN	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CANELADA, 18 LITROS
0018	5,00	UN	BACIA PLASTICA CANELADA C/ALCA 5 LITROS
0019	7,00	UN	BALDE DE PLASTICO - 10 LITROS REFORÇADO
0020	50,00	UN	BALDE DE PLASTICO 30 LT REFORÇADO
0021	85,00	UN	BALDE DE PLASTICO DE 20LTS REFORÇADO
0022	30,00	UN	BALDE DE PLÁSTICO, 12 LITROS, REFORÇADO PRETO
0023	2,00	UN	BALDE PLASTICO 8 LITROS, REFORÇADO
0024	20,00	PC	BALÃO EM LÁTEX LISO Nº 7
0025	13,00	UN	BANDEJA DE INOX 45CM
0026	5,00	UN	BANDEJA DE INOX RETANGULAR POSSUI ACABAMENTO EM BRILHO, PRÓPRIA PARA USO DIÁRIO, INDICADO PARA SERVIR, PESO APROXIMADO 820GR., DIMENSÕES (LXAXP): 33,1X2,2X49,1CM
0027	25,00	UN	BANDEJA DE PLASTICO RETANGULAR PARA SERVIR CAFÉ, TAMANHA APROXIMADO 50X40CM
0028	250,00	UN	BATERIA 9 V
0029	25,00	UN	BICO PARA MAMADEIRA SILICONE
0030	10,00	UN	BOBINA DE SACO PLASTICO, PICOTADO, CAPACIDADE 5 KG
0031	20,00	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7L
0032	15,00	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 L
0033	15,00	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LT
0034	50,00	PR	BOTA DE BORRACHA AZUL Nº 038
0035	50,00	PR	BOTA DE BORRACHA BCA CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO, LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, NUMERAÇÃO 36 AO 41 - COR BRANCA
0036	5,00	UN	CACAROLA DE ALUMINIO MEDIA AÇO FUNDIDO DE 9 LITROS, Nº34
0037	5,00	UN	CACAROLA DE ALUMINIO PEQUENA AÇO FUNDIDO, 4 LITROS Nº 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0038	25,00	UN	CAIXA TERMICA ACRILICO 15LITROS COR VERMELHA
0039	5,00	UN	CANECA DE ALUMINIO DE 3 LITROS
0040	35,00	UN	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS, REFORÇADA, COM ALÇA DE MADEIRA
0041	500,00	UN	CANECA POLIPROPILENO DE 330ML, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ATÓXICO, INODORO E INSÍPIDO
0042	5,00	UN	CANEAÇO DE ALUMINIO ESPESSO, COM ALÇA REFORÇADA DE 6 LITROS
0043	50,00	PC	CANUDO PARA REFRIGERANTE FINO PCT COM 100 UNIDADES
0044	8,00	UN	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 9 L Nº34
0045	8,00	UN	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 18L Nº 40
0046	8,00	UN	CAÇAROLA DE AÇO FUNDIDO 9L Nº 24
0047	100,00	UN	CERA LIQUIDA AMARELA embalagem com 750ml
0048	100,00	EB	CERA LIQUIDA INCOLOR COM 750 ML, PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO DE BRILHO EM ASSOALHO DE TACOS DE MADEIRA.
0049	350,00	EB	CERA LIQUIDA INCOLOR (750 ML)
0050	10,00	UN	CESTAO DE LIXO FECHADO LISO DE 30 LITROS
0051	82,00	UN	CESTO PARA LIXO REFORÇADO COM TAMPA 50 LITROS
0052	20,00	UN	CHUPETA GRANDE (BICO) INFANTIL LISA, DE SILICONE 54MM, CORES VARIADAS
0053	120,00	UN	COADOR DE CAFE, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 25 CM COM CABO DE MADEIRA
0054	110,00	UN	COADOR DE PANO (500X346) CABO PVC
0055	10,00	UN	COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ
0056	5,00	PC	COLHER DE POLIETILENO 35 CM
0057	860,00	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO
0058	140,00	PC	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PARA SOBREMESA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, ARESTAS OU REBARBAS - pacote com 50 unidades
0059	15,00	UN	CONCHA DIAMETRO 12CM C/ CABO
0060	15,00	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML
0061	50,00	EB	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML
0062	48,00	UN	COPO DE VIDRO 300ML copo liso em formato cilindrico. (referencia luminarc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0063	500,00	CX	COPO DESC. P/ CAFE 50 ML TRANSPARENTE E REFORÇADO. CAIXA COM 2500 UNIDADES
0064	254,00	PC	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PCT COM 100 UNIDADES
0065	670,00	CX	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML COM 2500 UNIDADES, REFORÇADO
0066	754,00	UN	COPO TIPO AMERICANO 190 ml
0067	5,00	PC	CORDA DE VARAL pcte 15 metros
0068	2.000,00	UN	CREME DENTAL 50 GR
0069	330,00	UN	CREME DENTAL 90 GR COM FLUOR
0070	15,00	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO 3
0071	5,00	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO
0072	2.590,00	UN	DESINFETANTE 2L DE EUCAPLIPTO, OU FLORAL
0073	500,00	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA SANITÁRIA, ASPÉCTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA O VASO SANITÁRIO
0074	60,00	LT	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME E INÓCUO A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
0075	2,00	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500 ML
0076	10,00	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO CROMADO GRANDE, COM PORTA COPOS
0077	10,00	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO ALUM. GRANDE
0078	2.000,00	UN	ESCOVA DE DENTE INFANTIL ANATÔMICA
0079	15,00	UN	ESCOVA DE LIMPEZA (ESFREGAO) COM SUPORTE
0080	200,00	UN	ESCOVA DENTAL COMUM MACIA
0081	10,00	UN	ESCOVA P/ CABELO
0082	132,00	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO
0083	75,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS E SUPORTE
0084	10,00	UN	ESCUMADEIRA ACO INOX REFORCADA GRANDE
0085	3,00	UN	ESCUMADEIRA MEDIA 20 CM - DE BOA QUALIDADE
0086	1.550,00	PC	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN) RESISTENTE E DURÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0087	1.500,00	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADES
0088	20,00	UN	ESPONJA PARA BANHO
0089	50,00	UN	EXTENSÃO DE ENERGIA COM 5M, APROVADO PELO IMMETRO
0090	50,00	UN	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, DE APROXIMADAMENTE 20 A 25 CM DE COMPRIMENTO
0091	5,00	UN	FACA DE COZINHA EM AÇO Lâmina de aço com fio liso e cabo branco em polipropileno tamanho mínimo de 30cm.
0092	800,00	UN	FACA PARA MESA INOX 21CM COM CABO DE PLÁSTICO
0093	100,00	RL	FILME PVC ROLO DE 7,5M
0094	1.000,00	CX	FILTRO DE PAPEL 103 com 30 unidades
0095	250,00	UN	FLANELA BRANCA, RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA 25X25CM
0096	1.000,00	UN	FLANELA AMARELA MEDIA RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA 25X25CM
0097	14,00	UN	FORMA PARA GELO
0098	3,00	UN	FORMA PARA PIZZA N30
0099	3,00	UN	FORMA PARA PIZZA N35
0100	8,00	UN	FRIGIDEIRA FUNDA, ANTIADERENTE, 28CM COM TAMPA
0101	13,00	UN	FRIGIDEIRA RESISTENTE GRANDE FUNDA, ANTIADERENTE, 24CM, COM TAMPA
0102	86,00	PC	GARFO EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO
0103	25,00	PC	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES
0104	10,00	UN	GARRAFA PLÁSTICA LISA DE ÁGUA, PARA GELADEIRA CAPACIDADE DE ATÉ 2 LITROS, CORES VARIADAS
0105	23,00	UN	GARRAFA TERMICA 2 LTS
0106	32,00	UN	GARRAFA TERMICA 3 LITROS
0107	22,00	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS
0108	100,00	UN	GARRAFA TERMICA DE 1 LT COM TAMPA DE ROSCA
0109	10,00	UN	GARRAFA TERMICA DE 1.5 L
0110	2,00	UN	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX COM AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS
0111	10,00	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,5 LITROS confeccionada em inox com ampola de vidro, base giratória, acionamento através de alavanca tampa e base na cor preta.
0112	20,00	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LITRO fabricada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			em aço inox de alta qualidade com parede dupla mantém a bebida quente por até 6 horas. (referencia TERMOPRO)
0113	30,00	UN	GUARDANAPO COLORIDO, ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X33CM COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES
0114	100,00	PC	GUARDANAPO DE PAPEL 10X10CM PACOTES COM 50 UNIDADES
0115	140,00	PC	GUARDANAPO DE PAPEL 30X35 CM BRANCO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50
0116	210,00	UN	ISQUEIRO GRANDE COM SELO DO INMETRO
0117	30,00	UN	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE 1560ML
0118	5,00	UN	JARRA DE VIDRO-2 LITROS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE
0119	10,00	UN	JARRA PLASTICA COM TAMPA COM NO MÍNIMO 2 LITROS
0120	20,00	UN	JARRA PLASTICA COM TAMPA 5 LITROS
0121	21,00	UN	JOGO DE XICARAS DE CAFE COM 12 UNIDADES
0122	3.820,00	EB	LAVA LOUCAS CONCENTRADO 500 ML COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM NO MPINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, LQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER, SULFATO DE SÓDIO, SUKFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.
0123	2.000,00	UN	LIMPA VIDRO 500 ML
0124	2.800,00	FR	LIMPADOR MULTI USO C/AM 500 ML
0125	150,00	FR	LIMPADOR MUTI USO S/AM. 500 ML
0126	26,00	UN	LIXEIRA NÃO VAZADA COM TAMPA, 10 LITROS
0127	4,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL EM TAMPA EM POLIPROPILENO 15 LITROS
0128	4,00	UN	LIXEIRA DE PLASTICO SEM TAMPA E SEM PEDAL - 10 litros
0129	20,00	UN	LIXEIRA NÃO TELADA, DE PLÁSTICO, QUADRADA DE 12 LITROS.
0130	20,00	UN	LIXEIRA P/BANHEIRO C/PEDAL 15L E TAMPA EM POLIPROPILENO
0131	15,00	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 10 LITROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0132	15,00	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE 100 LITROS
0133	10,00	PR	LUVA DE LATEX FORRADA COM ALGODÃO FLOCADO.
0134	1.500,00	PR	LUVA DE LATEX G AMARELA, TIPO MUCAMBO
0135	1.500,00	PR	LUVA DE LÁTEX FORRADA ANTIDERRAPANTE MÉDIA
0136	10,00	PR	LUVA TÉRMICA
0137	30,00	PR	LUVAS DE LATEX TAM. EXG
0138	20,00	UN	MAMADEIRA MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 240 ML, COR INCOLOR, MATERIAL BICO SILICONE/ANTIALÉRGICO/INODORO/ATÓXICO/FLEXÍVEL, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO ATÉ 121 GRA, TIPO CRISTAL, FORMATO BICO ORTODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GARGALO SEM BORDAS/GRADUADA 10 EM 10ML ALTO RELEVO
0139	20,00	RL	MANGUEIRA 30 METROS 1/2 SILICONE
0140	20,00	RL	MANGUEIRA 50 METROS 1/2 SILICONE
0141	120,00	LA	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML
0142	115,00	UN	PA DE ALUMINIO MEDIA CABO COMPRIDO
0143	10,00	UN	PALHA DE ACO N. 0
0144	100,00	CX	PALINETE HASTES FLEXÍVEIS EM POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO ANTIMICROBIANO cx c 75 unidades
0145	50,00	CX	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA COM 200 UNIDADES
0146	20,00	UN	PANELA ALUMINIO BATIDO 5 LTS COM TAMPA
0147	9,00	UN	PANELA DE PRESSAO DE 7 LT COM VALVULA DE SEGURANÇA E TERMO DE GARANTIA
0148	500,00	UN	PANO DE CHAO XADREZ, 100% ALGODÃO, TAMANHO 50X70CM
0149	915,00	UN	PANO DE CHAO ALVEJADO BRANCO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 50X70CM
0150	800,00	UN	PANO DE CHAO DE ALGODAO CRU
0151	745,00	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, TAMANHO 40X60CM
0152	300,00	UN	PANO MULTI USO, ABSORVENTE, ANTIBACTERIA PARA LIMPEZA GERAL PACOTE COM 5 UNIDADES
0153	160,00	RL	PAPEL ALUMINIO 30 CMX7,5M
0154	3.460,00	PC	PAPEL HIG DE 60 METROS PCT COM 4 ROLOS DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, PICOTADO
0155	1.500,00	PC	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO DE 60M PCT 12 UNID
0156	500,00	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO C/ 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			ROLOS DE 300M
0157	1.500,00	PC	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO DE 60M PCT 12 UNID
0158	150,00	PC	PAPEL INTERFOLHA, CONTEM 1000 FOLHAS DE 23X21, 02 DOBRAS DE LUXO
0159	3.035,00	PC	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS
0160	1.000,00	FD	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS PAPEL INTERFOLHA, COM 1000 FOLHAS DE 23X21, 02 DOBRAS DE LUXO
0161	4,00	UN	PENEIRA DE FEIJÃO COM ARO EM PROLIETILENO, 40CM
0162	3,00	UN	PORTA COPO DESCART. DE 200 ML EM AÇO INOX
0163	5,00	UN	PORTA LEITE DE PLASTICO
0164	80,00	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO EPOX EM ABS PARA ROLA DE PAPEÇ COM NO MINIMO 300 METROS. COM TRAVA DE ABERTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA 203 CM, LARGURA 20,5 CM. PROFUNDIDADE 13CM)
0165	7,00	UN	POTE DE VIDRO C/ TAMPA 2L
0166	110,00	UN	POTE HERMÉTICO DE PLÁSTICO RETANGULAR - 2 LITROS
0167	30,00	UN	POTE HERMÉTICO PLÁSTICO RETANGULAR 2,5LITROS
0168	250,00	UN	POTE HERMÉTICO DE PLÁSTICO RETANGULAR - 1 LITRO.
0169	120,00	UN	POTE HERMÉTICO DE PLÁSTICO, 5 LITROS.
0170	5,00	UN	POTE VERSATIL QUADRADO DE 3 LITROS
0171	5,00	UN	POTE VERSATIL REDONDO DE 3 LITROS
0172	300,00	UN	PRATO DE PLASTICO DE 18 CM DE DIÂMETRO
0173	290,00	DZ	PRATO DE VIDRO FUNDO, TRANSPARENTE AZUL
0174	100,00	UN	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, PARA REFEIÇÃO
0175	100,00	PC	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO 15 CM C/ 10 UNIDADES
0176	92,00	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA com mola de aço galvanizado. Embalagem com 12 unds.
0177	140,00	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO TAMANHO GRANDE
0178	20,00	FR	PROTETOR SOLAR FATOR 30 frasco 120gr
0179	18,00	UN	RALADOR PARA LEGUMES EM AÇO INOXIDÁVEL - 4 FACES
0180	120,00	UN	REFIL DE LENCINHO UMEDECIDO PARA HIGIEMIZAÇÃO E LIMPEZA DE PELE
0181	15,00	UN	REFIL PARA RODO DE SECAR
0182	38,00	UN	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA PARA FOGÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0183	110,00	UN	RODO EM PLÁSTICO, DUAS BORRACHAS, 40 CM , COM PRENDEDOR DE PANO, CABO DE AÇO REVESTIDO DE BORRACHA
0184	25,00	UN	RODO CABO PLASTICO 32 CM (1200X1200)
0185	50,00	UN	RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 80CM 1 BORRACHA
0186	30,00	UN	RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 40CM 1 BORRACHA
0187	150,00	UN	RODO DE MADEIRA 40 CM-5 GRANDE COM 2 BORRACHAS
0188	30,00	UN	RODO PARA PIA
0189	445,00	PC	SABAO EM BARRA DE GLICERINA COM 200 GR, neutro embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero do registro no ministério da saúde.
0190	2.190,00	CX	SABAO EM PO (CX 01 KG) COM BRANQUEADOR ÓPTICO E ALVEJANTE.
0191	200,00	GL	SABAO LIQUIDO HOSPITALAR GALAO 5 LITROS
0192	730,00	UN	SABONETE 90 GR
0193	50,00	UN	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA EM BARRA DE 90 GR
0194	290,00	LT	SABONETE LIQUIDO ASSEPTICO FRASCO COM 1 LITRO COM FRAGÂNCIA
0195	500,00	PC	SACO DE LIXO HOSPITALAR branco, leitoso, com capacidade mínima de 50 litros (pacote com 100 unidades)
0196	500,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, REFORÇADO, 100 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0197	500,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, REFORÇADO, 15 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0198	500,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, REFORÇADO, 30 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0199	500,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR AZUL, REFORÇADO, 50 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0200	1.070,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 100 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0201	600,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 15 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0202	10,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 20 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES
0203	900,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 30 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0204	200,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			40 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0205	1.210,00	PC	SACO PARA LIXO NA COR PRETA, REFORÇADO, 50 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES
0206	15,00	PC	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS 12X30CM pacote c/500 unidades. Saco esterilizado, com tarja branca, especial para estabelecimentos q trabalham com alimentos e precisam coletar amostras.
0207	10,00	UN	SALEIRO PLÁSTICO DE 17X11X13
0208	80,00	PC	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO, 7,5X14CM, PCT COM 50 UNIDADES
0209	70,00	PC	SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE BRANCO, 14CMX7,5CM, PCT COM 100 UNIDADES
0210	50,00	EB	SHAMPOO INFANTIL 500 ML
0211	25,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 200ML
0212	25,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE CAFE 50ML
0213	12,00	UN	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL PARA GARRAFA TÉRMICA FILTRO Nº103
0214	8,00	UN	TABUA PARA CORTE tábua para bife em vidro temperado
0215	170,00	UN	TAPETE ANTI DERRAPANTE
0216	20,00	UN	TAPETE DE FIBRA DE VINIL
0217	300,00	UN	TAPETE DE TECIDO 50X70CM
0218	110,00	UN	TOALHA DE BANHO (69X1,30)
0219	5,00	UN	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,5MX1,5M
0220	20,00	UN	TOALHA DE MESA DE PLASTICO ENCERADO COM ESTAMPA DE FRUTAS 1MX1M
0221	130,00	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 80X50CM.
0222	80,00	UN	TOALHA DE ROSTO 1 para borda, com barra de etaminê. Nas cores Branca e Begê medindo 40cm x 63cm.
0223	500,00	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA. 80X50 CM VERDE
0224	58,00	CX	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, TNT, 100% POLIPROPILENO, PCTE COM 100 UNIDADES
0225	10,00	UN	TRAVESSA DE VIDRO 35 CM
0226	2,00	UN	TÁBUA DE CARNE DE POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO NO UNIDADE 4,00 MÍNIMO 45X25CM
0227	52,00	UN	VASSOURA DE PELO
0228	462,00	UN	VASSOURA PIACAVA Nº 4 e Nº 5
0229	55,00	UN	VELA PARA FILTRO

**4) JUSTIFICATIVA**

O Registro de preços se faz necessário para atender a demanda das diversas unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

administrativas quanto a manutenção, higiene e limpeza.

### **5) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
0601.12.0361.1221.2024 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
0801.08.0243.0802.1007 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
0801.08.0243.0801.0020 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### **6) PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

### **7) PAGAMENTO**

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e/ou serviços e **será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º - xxx/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO Nº. xxx/2017**

EMPRESA.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

C.N.P.J.....

INSC. ESTADUAL: .....

**Objeto:**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

**1 - LOCAL DE ENTREGA:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua , XXX, Centro.

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.

**3 - PRAZO DE ENTREGA:** Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°**  
**PROCESSO N.º**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

***Modelo de declaração que não emprega menor***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx**  
**PROCESSO N.° xxxxxx**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx**  
**PROCESSO N.º xxxxxxxx**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 006/2017  
PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 006/2017, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas** da empresa:

1. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas**, de acordo com a especificação do material, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo desta Ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA**

2.1 – O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal.

2.2 – A presente Ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
0601.12.0361.1221.2024 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
0801.08.0243.0802.1007 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
0801.08.0243.0801.0020 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.
- 4.2 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.
- 4.3 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

### CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem .

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, ..... de ..... de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada